



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 599 , DE 18 DE OUTUBRO DE 1961.

Abre no Tesouro do Estado ,
o crédito especial de Cr\$ 8 000 000,00
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado,
um crédito especial no valor de Cr\$ 8 000 000,00 (oito mi-
lhoões de cruzeiros), destinados ao fomento das atividades a-
grícolas do Estado.

Art. 2º - V E T A D O .

Art. 3º - A despesa decorrente da execução
da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação-
que os índices técnicos autorizam prevêr.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de outubro de
1961, 140 º da Independência e 73º da República.

Registrada à fl. 196
do livro competente
Em 16.1.62
Alencastro

João Efraim
Manoel Gomes
Alencastro